



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 089/19
PROCESSO N° 204/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 089/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 27 de agosto de 2019 das 14h30min às 15 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 27 de agosto de 2019 a partir das 15 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Servidores ou Agente Político e Parentesco;

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 2)

apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária: **Ano 2019.**

07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2016.471. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2544.612. Recurso Estadual.

07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2551.839. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.304.1014.2280.818. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863. Recurso Próprio.

Ano 2020 – a definir.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.1.4. Empresas com falências decretadas;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 3)

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 4)

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrealizável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 5)

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 6)

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/
www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br))

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declarações Exigidas:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 7)

reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.8.3. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, 01 profissional de psicologia e 01 profissional de logística, cujas comprovações serão solicitadas no ato da assinatura do contrato.

8.8.4. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que os equipamentos que serão utilizados são certificados pela ANATEL, cujo registro/comprovação será exigida no ato da assinatura do contrato.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração**.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 8)

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 9)

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 10)

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em parcelas mensais mediante apresentação da nota fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 11)

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 12)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 13)

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2.019 – PROCESSO Nº ___/2.019

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 14)

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2.019

**ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 15)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato.

Quantitativos para a prestação dos serviços:

- 43 Veículos Próprios
- 45 Cartões de Identificação para Motoristas
- 30 Motoristas

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

PSICOLOGIA NO TRÂNSITO

O serviço deverá ser prestado por profissional com formação em psicologia e carreira desenvolvida em gestão e desenvolvimento de pessoas.

O conteúdo das palestras deverá ser constituído para focar resistências e promover a qualificação da performance de motoristas e colaboradores, com foco na segurança viária dos próprios motoristas, dos passageiros e transeuntes, com o objetivo de valorizar, resgatar auto estima, obter aderência ao software de monitoramento dos veículos, disseminar boas práticas e principalmente levar aos motoristas informações relativas às variáveis intervenientes em seu desempenho, tanto aquelas oriundas do meio ambiente, quanto as de âmbito pessoal e interno, fortalecendo assim o autoconhecimento como recurso essencial ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Parte do trabalho deverá ser expositiva, sempre com o envolvimento dos participantes, e parte apoiada em dinâmicas e em testes, modelo de pesquisa, que permita identificar os pontos de maior vulnerabilidade na atitude desses profissionais, devendo ser apresentado relatórios apontando as possíveis variáveis externas e internas, resultado da demanda individual dos motoristas e da Administração, destaques positivos dos motoristas e relação dos participantes.

As palestras serão realizadas no município de Avaré, devendo ser ministradas, no mínimo, 03 palestras com duração mínima de 2h30m, durante a vigência do contrato, em local, data e hora a serem definidos pelo gestor do contrato.

Todo material necessário para a realização das palestras deverá ser fornecido pela empresa Contratada, tais como: Equipamento multimídia, coffee break, testes, pranchetas, canetas, papéis e demais materiais.

O espaço físico, cadeiras e mesas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

ANÁLISE E GERENCIAMENTO CRITERIOSO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS MOTORIZADOS, SEUS USUÁRIOS E CONSUMOS.

Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas com entrega mensal de relatório (material visual) e apresentação “in loco” individualizada por secretaria (Material em Multimídia e Impresso), confrontando as expectativas com o praticado, com aconselhamento visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização.

No relatório deverá constar identificação de riscos operacionais, sendo no mínimo: Correção e otimização da frota; Apresentação de possíveis riscos de acidente; Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador; Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 16)

endereço; Km rodado por secretaria - Apresentação em gráfico, separado por cada secretária/setor do município, do total de quilômetros rodados por todos os veículos pertencentes a secretaria/setor; Evolução de Km rodado por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução dos Km rodados dos meses analisados anteriormente; Km rodado por veículo . Apresentação em gráfico, individual por veículo de determinada secretaria/setor, do total de quilômetros rodado do veículo no mês .

Eficiência por veículo - Percentual de utilização do veículo, de acordo com a expectativa de utilização mensal do gestor; Horas de condução do usuário: Período de condução do motorista em horas mensal.

Km rodado por motorista - Apresentação em gráfico, individual de cada motorista, separado por suas respectivas secretarias/setor, do total de quilometragem percorrida no mês; Ocorrências de Velocidade por secretaria -Apresentação em gráfico, da quantidade total de excessos de velocidade ocorridas na secretaria/setor; Evolução de Ocorrências de Velocidades por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução das Ocorrências de Velocidades dos meses analisados anteriormente; Ocorrências de Velocidade por veículo, com apresentação em gráfico, individual por veículo e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por motoristas: Apresentação em gráfico, individual por motorista e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por dias da semana: Apresentação em gráfico do dia da semana em que mais se ocorrem excessos de velocidade; Para a apresentação desses resultados a empresa contratada deverá identificar todos os motoristas por dever profissional ou por determinação.

Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, com realização de reunião presencial com gestores a fim de identificar os responsáveis pelo processo, identificando suas habilidades deveres e obrigações com parte integrante do sistema e as rotinas de utilização dos bens, comportamento dos usuários, assim com todas expectativas e necessidades a fim de continuamente ajustar a dinâmica da utilização e o comportamento, com ata registrada da reunião que deverá ser anexada ao relatório mensal.

APONTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REGISTRO INDIVIDUALIZADO POR TRATATIVA:

Apresentar relatórios mensais com no mínimo: Apontamento de aumento ou diminuição de quilômetro rodado da frota em confronto ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado por veículo acima ou abaixo do estimado; Apontamento de comparação do percentual de quilômetro rodado por veículo de modelo e ano semelhante; Apontamento do percentual de eficiência de horas de condução por veículo em confronto ao estimado; Apontamento de percentual de eficiência de horas de condução por motoristas em confronto a estimado; Apontamento de comparação do percentual de eficiência por veículo de modelo e ano semelhantes, confrontado ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado acima ou abaixo do estimado por motorista; Apontamento do percentual de quilômetro rodado por motorista em comparação ao mês anterior; Apontamento de excesso de velocidade grave e gravíssima, confrontado ao permitido;

Os apontamentos deverão ser apresentados mensalmente para o Gestor do Contrato, com entrega de relatório impresso e apresentação multimídia individualizado por setor, em local, data e horário a ser definido pelo gestor.

Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, serão fornecidos pela contratada.

COMO ESTOU DIRIGINDO

A empresa deverá fornecer um Canal de recebimento de mensagens personalizável (0800), tendo a possibilidade de ser subdividido por interesse, com gravação automática da ligação em servidor, checagem da veracidade da informação (imparcial), devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 17)

responsáveis, contendo Data e Hora do recebimento da ligação; Opção escolhida (reclamação e sugestão ou reclamação); DDD e Tel de Origem; Duração da Chamada e Conteúdo da Mensagem.

Esse canal (ouvidoria) poderá ser estendido e utilizado para reclamações e sugestões.

A empresa contratada deverá fornecer o Grafismo de identificação do canal para todos os veículos que utilizam o sistema, com manutenção e ou substituição “in loco” quando necessário.

As informações recebidas, serão apresentadas no município mensalmente, em local, data e hora definidos pelo gestor e a mídia com gravações serão cedidas pela contratada.

IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

Fornecimento de sistema capaz realizar a Identificação dos motoristas de forma autônoma, informando ao sistema todo período de sua utilização; com identificação em tempo real de quem é o condutor de cada bem móvel motorizado; Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses; Liberação do veículo através do identificador personalizado, localizado no painel de cada veículo (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro); Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista. Permitir: Relatório de km rodado por motorista; Relatório de tempo de condução por motorista; Relatório de excesso de velocidade por motorista; identificador com grafismo personalizado e IP quando necessário.

GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

SOFTWARE E HARDWARE

Disponibilizar aos gestores a seguinte especificação mínima:

Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, informações dos últimos 12 meses em Nuvem sistema WEB, múltiplos usuários, com registro de log de utilização e APP em ambas plataformas;

Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;

Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;

Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);

Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);

Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);

Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;

Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.

Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;

Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;

Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro;

Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;

Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;

Acompanhamento de toda movimentação do veículo, em tempo real, com velocidade, endereço, tempo de parada, voltagem de bateria;

Alertas de violações de regras cadastradas como: excesso de velocidade, manutenções a vencer, locais proibidos, tempo de motor ocioso, bateria desconectada, veículo fora de área;

Relatórios de todo histórico do Veículo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 18)

Sistema homologado ANTT;
Posicionamento personalizável de 1 a 5 minutos de intervalo de posicionamento;
Exportação de informações para Google Earth;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de desconexão da bateria principal;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de ignição ligada;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo desligada;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo na bateria backup;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;
Envio automático de área restrita, múltiplas áreas e múltiplo e-mail;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo em horários não permitidos;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Controle do tempo de permanência;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativos manutenções (Km, data ou Hora);
Envio automático de excesso de velocidade, múltiplas velocidades e múltiplos e-mails especificando veículo ao e-mail;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo - Controle de Horário em que o veículo pode ou não ser usado;
Ser notificado por e-mail de cada ação programada;
Todos os envios de alertas em sistema web, e-mail e por aplicativo possam ser configurados, de acordo com as necessidades: por dias da semana, por horários e quais veículos. Criando regras precisas;
Sistema disponibilize a rota exata com angulação em curvas, sabendo exatamente quais ruas e direção de rota foram feitas;
Dispositivo inibidor do acionamento do motor do veículo parado;
Cadastramento do odômetro do veículo, acompanhamento da quilometragem do veículo sem a necessidade de tê-lo fisicamente (atualização automática);
Cadastramento de itens com seus vencimentos com data, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados ex. documento do veículo, seguros, extintor, documento do motorista, etc.
Cadastramento de itens com seus vencimentos por hora de funcionamento, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados.
Prestação de serviços de gerenciamento dos veículos e comunicação dos eventos discrepantes;
Envio de alerta em sistema de Identificação de Movimento (moto);
possibilidade relatórios periódicos das velocidades dos veículos;
Exibir em mapas as movimentações dos veículos em determinado período;
Extração de relatórios periódicos da quantidade de quilometragem rodada pelos veículos;
Criação de pontos de interesses à administração da frota;
Criação de itinerário a ser percorrido, com base nos pontos de interesses;
Acompanhamento do odômetro do veículo a qualquer momento;
Relatório por Grupo de Veículos;
Marcador de Ignição (ligado, desligado e ligado parado);
Controle Automático de Motoristas.
Funções Detalhadas:
Visualização geral de toda frota, personalizável em grupos, busca por veículo.
Identificação em mapa: Veículo ligado; Veículo em movimento; Veículo desligado
Visualização em mapa (três opções de mapa), upload de mapa próprio e todas as informações do veículo:
Data, hora, endereço, velocidade.
Bloqueio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 19)

Opção de bloquear e desbloquear o veículo pelo sistema e por aplicativo, on-line e seguro, com corte gradativo de combustível em um clique.

Motorista

Vinculo do motorista ao veículo, de forma automática assim todo seu trajeto e relatórios ficam registrados, motorista, dia, hora, trajeto e velocidade. Podendo atribuir todas as responsabilidades ao condutor;

Veículos Próximos;

Ferramenta que identifica a distância de todos os veículos de um ponto desejado em km e metros.

Cadastro de Cerca / áreas restritas com possibilidade de definir os dias da semana específicos, horários de atuação da cerca, entrada ou saída da mesma. Caso esta área seja violada, o cliente receberá em tempo real uma notificação da infração cometida pelo motorista por e-mail e um alerta em sua área de monitoramento online (internet).

Ponto de Referência

Criação de pontos de referência como Unidades Escolares, Cozinha Piloto, Paço Municipal, Oficinas, Pontos de Abastecimento, Almojarifado, etc. visando facilitar a observação da frota em seus locais de trânsito comuns em modo mapas. Isso servirá como referência em caso de localização, para saber pontos estratégicos que o motorista trafega com o veículo.

RELATÓRIOS MÍNIMOS DO SISTEMA:

Itinerário - Relatório que contém todas as informações do itinerário, podendo ser filtrado por apenas eventos de chegada aos pontos de referência, desvio de rota, tempo total de atraso ou antecedência, data exata em que os veículos saíram da rota, desligou o veículo entre outras informações.

Relatório de Últimos Eventos - Relatório que contém todas as posições dos veículos com as seguintes informações: data, hora, velocidade, voltagem da bateria, ignição, endereço, ponto de referência, motorista e status do bloqueio do veículo.

Melhor Rota (rota rodoviária) - Relatório que contém as informações sobre os caminhos utilizados pelos veículos de sua frota e sugestão de melhor caminho, orientando assim nas próximas vezes que aquele percurso for ser executado.

Rota - Relatório que contém as informações visuais do trajeto do veículo sobre o mapa, por onde o veículo se movimentou, os locais onde esteve parado, quem era o motorista e qual o trajeto realizado.

Velocidade- Relatório que contém as informações em que veículo excedeu a velocidade em qual data, em qual horário e em qual endereço. Podendo visualizar semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório de Passagem em Área restrita/Cerca - Relatório que traz as informações de entrada, saída e tempo de permanência na área restrita cadastrada.

Relatório e Odômetro - Relatório que contém as informações da quantidade de km rodado de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório Horímetro - Relatório que contém as informações da quantidade de horas de funcionamento de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório de Permanência em Ponto - Relatório que traz as informações de tempo de permanência no ponto de interesse cadastrado

Aplicativo Mobile:

Compatível com sistemas Android e IOS; Configuração para geração de alertas de movimento e partida da ignição;

Localização no mapa de cada veículo em tempo real; Localização no mapa com todos os veículos em tempo real; Visual arrojado, com interação entre diferentes cores de acordo com a situação do veículo; Duas opções de mapas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 20)

Usuários ilimitados; Odômetro Atual; Alerta sonoro de área restrita; Alerta sonoro: Quando excede velocidade; Relatório de posições; Relatório de Trajeto percorrido; Relatório de Últimos eventos; Quantidade de paradas; Quantidade de deslocamentos; Permanência em ponto; Velocidade máxima excedida; Cadastro de cerca rápida; Cadastro de Notificação; Cadastro de Rotina; Controle de Viagem (veículo, custo, tempo de viagem e distância percorrida).

Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 eixos; Memória armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Modulo de Bloqueio;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei 8666/93.

DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS:

Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Treinamento continuado de todos usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal In Loco;

Suporte do software em no máximo 4 horas;

Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas;

Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.

Atendimento "in loco", sempre que solicitado, em no máximo 12 horas;

Treinamento completo sempre que houver troca de gestor;

Treinamento de reciclagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a qualificação técnica completa, bem como a comprovação de ter em seu quadro de funcionários 1 (um) profissional com formação em psicologia e 1 (um) profissional com formação em logística. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

2. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados.

3. Será exigida da empresa vencedora, a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas, sendo:

-Instalação completa de equipamentos de monitoramento em 4 veículos; 20 Cartões RFID; Disque denúncia com os canais solicitados; Treinamento do sistema e Alertas automáticos.

4. A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade.

5. A Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Androide em funcionamento durante toda a vigência contratual;

6. Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 21)

7. Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
8. No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter in loco um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
9. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
10. A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.
11. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
12. A empresa DEVERÁ Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
2. Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, 01 profissional de psicologia e 01 profissional de logística, cujas comprovações serão solicitadas no ato da assinatura do contrato.
3. Declaração de que os equipamentos que serão utilizados são Certificados pela ANATEL, cujo registro/comprovação será exigida no ato da assinatura do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Senhora Aline da Silva Cirilo, CPF 400.138.468-09, Cargo Auxiliar de Farmácia.

JUSTIFICATIVA – SE a contratação para o gerenciamento da frota, para controle de gastos, como também acompanhar e controle em tempo real de todos os veículos .

CUSTO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 152.201,08 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e um reais e oito centavos). Sendo aproximadamente R\$ 12.683,42 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) por mês.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 22)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 089/19 (Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 23)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

Quantitativos para a prestação dos serviços:

- 43 Veículos Próprios
- 45 Cartões de Identificação para Motoristas
- 30 Motoristas

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, o pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços.

5. dos prazos:

Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Treinamento continuado de todos os usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal In Loco.

Suporte só software em no máximo 4 horas.

Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas.

Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.

Atendimento “in loco”, sempre que solicitado, em no máximo 12 horas.

Treinamento completo sempre que houver troca de gestor.

Treinamento de reciclagem.

6. Valor Mensal: R\$ _____ (_____) e **Valor Global da Proposta:**
R\$ _____ (_____).

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 24)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 089/19** (Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 25)

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ____/19
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17.574.987-5 e do CPF n° 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° ____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 089/19 – Processo n° 204/19**, de **27 de agosto de 2.019**, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, conforme abaixo:

Quantitativos para a prestação dos serviços:

- 43 Veículos Próprios
- 45 Cartões de Identificação para Motoristas
- 30 Motoristas

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL **PSICOLOGIA NO TRÂNSITO**

O serviço deverá ser prestado por profissional com formação em psicologia e carreira desenvolvida em gestão e desenvolvimento de pessoas.

O conteúdo das palestras deverá ser constituído para focar resistências e promover a qualificação da performance de motoristas e colaboradores, com foco na segurança viária dos próprios motoristas, dos passageiros e transeuntes, com o objetivo de valorizar, resgatar auto estima, obter aderência ao software de monitoramento dos veículos, disseminar boas práticas e principalmente levar aos motoristas informações relativas às variáveis intervenientes em seu desempenho, tanto aquelas oriundas do meio ambiente, quanto as de âmbito pessoal e interno, fortalecendo assim o autoconhecimento como recurso essencial ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Parte do trabalho deverá ser expositiva, sempre com o envolvimento dos participantes, e parte apoiada em dinâmicas e em testes, modelo de pesquisa, que permita identificar os pontos de maior vulnerabilidade na atitude desses profissionais, devendo ser apresentados relatórios apontando as possíveis variáveis externas e internas, resultado da demanda individual dos motoristas e da Administração, destaques positivos dos motoristas e relação dos participantes.

As palestras serão realizadas no município de Avaré, devendo ser ministradas, no mínimo, 03 palestras com duração mínima de 2h30m, durante a vigência do contrato, em local, data e hora a serem definidos pelo gestor do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 26)

Todo material necessário para a realização das palestras deverá ser fornecido pela empresa Contratada, tais como: Equipamento multimídia, coffee break, testes, pranchetas, canetas, papéis e demais materiais. O espaço físico, cadeiras e mesas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

ANÁLISE E GERENCIAMENTO CRITERIOSO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS MOTORIZADOS, SEUS USUÁRIOS E CONSUMOS.

Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas com entrega mensal de relatório (material visual) e apresentação “in loco” individualizada por secretaria (Material em Multimídia e Impresso), confrontando as expectativas com o praticado, com aconselhamento visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização.

No relatório deverá constar identificação de riscos operacionais, sendo no mínimo: Correção e otimização da frota; Apresentação de possíveis riscos de acidente; Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador; Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço; Km rodado por secretaria - Apresentação em gráfico, separado por cada secretária/setor do município, do total de quilômetros rodados por todos os veículos pertencentes a secretaria/setor; Evolução de Km rodado por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução dos Km rodados dos meses analisados anteriormente; Km rodado por veículo . Apresentação em gráfico, individual por veículo de determinada secretaria/setor, do total de quilômetros rodado do veículo no mês .

Eficiência por veículo - Percentual de utilização do veículo, de acordo com a expectativa de utilização mensal do gestor; Horas de condução do usuário: Período de condução do motorista em horas mensal.

Km rodado por motorista - Apresentação em gráfico, individual de cada motorista, separado por suas respectivas secretarias/setor, do total de quilometragem percorrida no mês; Ocorrências de Velocidade por secretaria - Apresentação em gráfico, da quantidade total de excessos de velocidade ocorridas na secretaria/setor; Evolução de Ocorrências de Velocidades por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução das Ocorrências de Velocidades dos meses analisados anteriormente; Ocorrências de Velocidade por veículo, com apresentação em gráfico, individual por veículo e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por motoristas: Apresentação em gráfico, individual por motorista e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por dias da semana: Apresentação em gráfico do dia da semana em que mais se ocorrem excessos de velocidade; Para a apresentação desses resultados a empresa contratada deverá identificar todos os motoristas por dever profissional ou por determinação.

Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, com realização de reunião presencial com gestores a fim de identificar os responsáveis pelo processo, identificando suas habilidades deveres e obrigações com parte integrante do sistema e as rotinas de utilização dos bens, comportamento dos usuários, assim com todas expectativas e necessidades a fim de continuamente ajustar a dinâmica da utilização e o comportamento, com ata registrada da reunião que deverá ser anexada ao relatório mensal.

APONTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REGISTRO INDIVIDUALIZADO POR TRATATIVA:

Apresentar relatórios mensais com no mínimo: Apontamento de aumento ou diminuição de quilômetro rodado da frota em confronto ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado por veículo acima ou abaixo do estimado; Apontamento de comparação do percentual de quilômetro rodado por veículo de modelo e ano semelhante; Apontamento do percentual de eficiência de horas de condução por veículo em confronto ao estimado; Apontamento de percentual de eficiência de horas de condução por motoristas em confronto a estimado; Apontamento de comparação do percentual de eficiência por veículo de modelo e ano semelhantes, confrontado ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado acima ou abaixo do estimado por motorista; Apontamento do percentual de quilômetro rodado por motorista em comparação ao mês anterior; Apontamento de excesso de velocidade grave e gravíssima, confrontado ao permitido;

Os apontamentos deverão ser apresentados mensalmente para o Gestor do Contrato, com entrega de relatório impresso e apresentação multimídia individualizado por setor, em local, data e horário a ser definido pelo gestor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 27)

Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, serão fornecidos pela contratada.

COMO ESTOU DIRIGINDO

A empresa deverá fornecer um Canal de recebimento de mensagens personalizável (0800), tendo a possibilidade de ser subdividido por interesse, com gravação automática da ligação em servidor, checagem da veracidade da informação (imparcial), devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores responsáveis, contendo Data e Hora do recebimento da ligação; Opção escolhida (reclamação e sugestão ou reclamação); DDD e Tel de Origem; Duração da Chamada e Conteúdo da Mensagem.

Esse canal (ouvidoria) poderá ser estendido e utilizado para reclamações e sugestões.

A empresa contratada deverá fornecer o Grafismo de identificação do canal para todos os veículos que utilizam o sistema, com manutenção e ou substituição “in loco” quando necessário.

As informações recebidas, serão apresentadas no município mensalmente, em local, data e hora definidos pelo gestor e a mídia com gravações serão cedidas pela contratada.

IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

Fornecimento de sistema capaz realizar a Identificação dos motoristas de forma autônoma, informando ao sistema todo período de sua utilização; com identificação em tempo real de quem é o condutor de cada bem móvel motorizado; Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses; Liberação do veículo através do identificador personalizado, localizado no painel de cada veículo (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro); Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista. Permitir: Relatório de km rodado por motorista; Relatório de tempo de condução por motorista; Relatório de excesso de velocidade por motorista; identificador com grafismo personalizado e IP quando necessário.

GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

SOFTWARE E HARDWARE

Disponibilizar aos gestores a seguinte especificação mínima:

Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, informações dos últimos 12 meses em Nuvem sistema WEB, múltiplos usuários, com registro de log de utilização e APP em ambas plataformas;

Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;

Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;

Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);

Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);

Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);

Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;

Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.

Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;

Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;

Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro;

Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;

Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;

Acompanhamento de toda movimentação do veículo, em tempo real, com velocidade, endereço, tempo de parada, voltagem de bateria;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 28)

Alertas de violações de regras cadastradas como: excesso de velocidade, manutenções a vencer, locais proibidos, tempo de motor ocioso, bateria desconectada, veículo fora de área;
Relatórios de todo histórico do Veículo;
Sistema homologado ANTT;
Posicionamento personalizável de 1 a 5 minutos de intervalo de posicionamento;
Exportação de informações para Google Earth;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de desconexão da bateria principal;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de ignição ligada;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo desligada;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo na bateria backup;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;
Envio automático de área restrita, múltiplas áreas e múltiplo e-mail;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo em horários não permitidos;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Controle do tempo de permanência;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativos manutenções (Km, data ou Hora);
Envio automático de excesso de velocidade, múltiplas velocidades e múltiplos e-mails especificando veículo ao e-mail;
Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo - Controle de Horário em que o veículo pode ou não ser usado;
Ser notificado por e-mail de cada ação programada;
Todos os envios de alertas em sistema web, e-mail e por aplicativo possam ser configurados, de acordo com as necessidades: por dias da semana, por horários e quais veículos. Criando regras precisas;
Sistema disponibilize a rota exata com angulação em curvas, sabendo exatamente quais ruas e direção de rota foram feitas;
Dispositivo inibidor do acionamento do motor do veículo parado;
Cadastramento do odômetro do veículo, acompanhamento da quilometragem do veículo sem a necessidade de tê-lo fisicamente (atualização automática);
Cadastramento de itens com seus vencimentos com data, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados ex. documento do veículo, seguros, extintor, documento do motorista, etc.
Cadastramento de itens com seus vencimentos por hora de funcionamento, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados.
Prestação de serviços de gerenciamento dos veículos e comunicação dos eventos discrepantes;
Envio de alerta em sistema de Identificação de Movimento (moto);
possibilidade relatórios periódicos das velocidades dos veículos;
Exibir em mapas as movimentações dos veículos em determinado período;
Extração de relatórios periódicos da quantidade de quilometragem rodada pelos veículos;
Criação de pontos de interesses à administração da frota;
Criação de itinerário a ser percorrido, com base nos pontos de interesses;
Acompanhamento do odômetro do veículo a qualquer momento;
Relatório por Grupo de Veículos;
Marcador de Ignição (ligado, desligado e ligado parado);
Controle Automático de Motoristas.
Funções Detalhadas:
Visualização geral de toda frota, personalizável em grupos, busca por veículo.
Identificação em mapa: Veículo ligado; Veículo em movimento; Veículo desligado
Visualização em mapa (três opções de mapa), upload de mapa próprio e todas as informações do veículo: Data, hora, endereço, velocidade.
Bloqueio
Opção de bloquear e desbloquear o veículo pelo sistema e por aplicativo, on-line e seguro, com corte gradativo de combustível em um clique.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 29)

Motorista

Vínculo do motorista ao veículo, de forma automática assim todo seu trajeto e relatórios ficam registrados, motorista, dia, hora, trajeto e velocidade. Podendo atribuir todas as responsabilidades ao condutor;

Veículos Próximos;

Ferramenta que identifica a distância de todos os veículos de um ponto desejado em km e metros.

Cadastro de Cerca / áreas restritas com possibilidade de definir os dias da semana específicos, horários de atuação da cerca, entrada ou saída da mesma. Caso esta área seja violada, o cliente receberá em tempo real uma notificação da infração cometida pelo motorista por e-mail e um alerta em sua área de monitoramento online (internet).

Ponto de Referência

Criação de pontos de referência como Unidades Escolares, Cozinha Piloto, Paço Municipal, Oficinas, Pontos de Abastecimento, Almoxarifado, etc. visando facilitar a observação da frota em seus locais de trânsito comuns em modo mapas. Isso servirá como referência em caso de localização, para saber pontos estratégicos que o motorista trafega com o veículo.

RELATÓRIOS MÍNIMOS DO SISTEMA:

Itinerário - Relatório que contém todas as informações do itinerário, podendo ser filtrado por apenas eventos de chegada aos pontos de referência, desvio de rota, tempo total de atraso ou antecedência, data exata em que os veículos saíram da rota, desligou o veículo entre outras informações.

Relatório de Últimos Eventos - Relatório que contém todas as posições dos veículos com as seguintes informações: data, hora, velocidade, voltagem da bateria, ignição, endereço, ponto de referência, motorista e status do bloqueio do veículo.

Melhor Rota (rota rodoviária) - Relatório que contém as informações sobre os caminhos utilizados pelos veículos de sua frota e sugestão de melhor caminho, orientando assim nas próximas vezes que aquele percurso for ser executado.

Rota - Relatório que contém as informações visuais do trajeto do veículo sobre o mapa, por onde o veículo se movimentou, os locais onde esteve parado, quem era o motorista e qual o trajeto realizado.

Velocidade- Relatório que contém as informações em que veículo excedeu a velocidade em qual data, em qual horário e em qual endereço. Podendo visualizar semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório de Passagem em Área restrita/Cerca - Relatório que traz as informações de entrada, saída e tempo de permanência na área restrita cadastrada.

Relatório e Odômetro - Relatório que contém as informações da quantidade de km rodado de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório Horímetro - Relatório que contém as informações da quantidade de horas de funcionamento de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.

Relatório de Permanência em Ponto - Relatório que traz as informações de tempo de permanência no ponto de interesse cadastrado

Aplicativo Mobile:

Compatível com sistemas Android e IOS; Configuração para geração de alertas de movimento e partida da ignição;

Localização no mapa de cada veículo em tempo real; Localização no mapa com todos os veículos em tempo real; Visual arrojado, com interação entre diferentes cores de acordo com a situação do veículo; Duas opções de mapas;

Usuários ilimitados; Odômetro Atual; Alerta sonoro de área restrita; Alerta sonoro: Quando excede velocidade; Relatório de posições; Relatório de Trajeto percorrido; Relatório de Últimos eventos; Quantidade de paradas; Quantidade de deslocamentos; Permanência em ponto; Velocidade máxima excedida; Cadastro de cerca rápida; Cadastro de Notificação; Cadastro de Rotina; Controle de Viagem (veículo, custo, tempo de viagem e distância percorrida).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 30)

Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 eixos; Memória armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Modulo de Bloqueio;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ano 2019.

07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2016.471. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2544.612. Recurso Estadual.

07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2551.839. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.304.1014.2280.818. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863. Recurso Próprio.

Ano 2020 – a definir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 089/19**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____). Sendo R\$ _____ (_____) por mês.

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 089/19 – Processo nº 204/19 – Nº da Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6.2. Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Treinamento continuado de todos os usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal In Loco.

6.4. Suporte só software em no máximo 4 horas.

6.5. Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas.

6.6. Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.

6.7. Atendimento “in loco”, sempre que solicitado, em no máximo 12 horas.

6.8. Treinamento completo sempre que houver troca de gestor.

6.9. Treinamento de reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 204/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/19.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 31)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a qualificação técnica completa, bem como a comprovação de ter em seu quadro de funcionários 1 (um) profissional com formação em psicologia e 1 (um) profissional com formação em logística. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados.

8.4. Será exigida da empresa vencedora, a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas, sendo:

-Instalação completa de equipamentos de monitoramento em 4 veículos; 20 Cartões RFID; Disque denúncia com os canais solicitados; Treinamento do sistema e Alertas automáticos.

8.5. A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade.

8.6. A Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Androide em funcionamento durante toda a vigência contratual;

8.7. Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;

8.8. Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;

8.9. No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter in loco um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;

8.10. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;

8.11. A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.

8.12. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.13. A empresa DEVERÁ Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo

fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 32)

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 33)

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 34)

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

10.5. Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 089/19 – Processo nº 204/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Senhor Roslindo Wilson Machado, Secretário Municipal de Saúde, solicitante deste objeto e a fiscalização será de responsabilidade da servidora Aline da Silva Cirilo, CPF 400.138.468-09, cargo auxiliar de farmácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 35)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.019

**ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 36)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – PARA ME/EPP/MEI (podendo ser preenchida no credenciamento)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 37)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 38)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS E PARENTESCO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 089/19 – fls 39)

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, sendo possível o preenchimento na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____